



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 022/2021 CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 222, em São Pedro do Sul - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 87.489.910/0001-68 neste ato representada pela Prefeito Municipal, Sra. **Ziania Maria Bolzan**, brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada a Rua Floriano Peixoto, nesta cidade, portadora do R.G. nº 4009962558 e do CPF/MF nº 260.895.990-34, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 90.063.470/0001-97 com sede na Est. Linha Santa Rita, S/N, bairro interior, na cidade de Estrela/RS, CEP: 95.880-000, endereço eletrônico: licitacoes@conpasul.com.br, telefone: (51) 3712-2033, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. **OLIVAR BASSO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº 6019436952, e CPF nº 147.653.650-34, residente e domiciliado na Av. Planalto nº 1165, apto nº 303, Bairro São Bento, Bento Gonçalves, RS, CEP: 95700-000, doravante denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, com fornecimento de materiais e de mão de obra, para execução de **SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS WALTER JOBIM E MAURÍCIO CARDOSO**, no Município de São Pedro do Sul – RS, através da **CONCORRÊNCIA Nº 002/2021**.

Em comum acordo as partes resolvem aditar o presente Contrato, conforme solicitações 2407, 2409 e 2410/2021, Protocolos 3960, 3961 e 3963/2021, devidamente autorizado pela Prefeita Municipal e auferido pela Procuradoria do Município, com amparo no parecer da PGM 182/2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO REQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO:

1.1. Concede-se reequilíbrio econômico financeiro ao **SERVIÇOS DE REVITALIZAÇÃO DAS AVENIDAS WALTER JOBIM E MAURÍCIO CARDOSO**, passando o Valor de R\$ 4.182.243,37(quatro milhões cento e oitenta e dois mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) para **R\$ 4.449.601,24** (Quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e um reais com vinte e quatro centavos), a contar de 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

OLIVAR Assinado de
BASSO: forma digital
BASSO: por OLIVAR
147653 BASSO:1476536
65034 5034
Data: 2021.08.02
15:17:45 -03'00'

Assinado de forma digital por
CONPASUL CONPASUL
CONSTRUCAO E CONPASUL
SERVICOS LTDA CONSTRUCAO E
EM SERVICOS LTDA EM
RECUPERACAO RECUPERACAO
063470000197 3470000197
151856-0307



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68 - Setor de Licitações e Contratos
Rua Floriano Peixoto, 222 – Centro - CEP- 97400-000 - São Pedro do Sul/RS
Fone/Fax- (55) 3276-6100 – contratosps@saopedrodosul.org

Projeto/Atividade: 1051 – Recuperação e Pavimentações de Vias (Avenida Walter Jobim e Maurício Cardoso).

Elemento de Despesa: 44.90.51.91- Obras e Instalações – Obras em Andamento

Código da Dotação: 1060 - Recurso: 3000 – ALIENAÇÃO DE BENS

Bloqueios: 5008

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 1051 – Recuperação e Pavimentações de Vias (Avenida Walter Jobim e Maurício Cardoso).

Elemento de Despesa: 44.90.51.91- Obras e Instalações – Obras em Andamento

Código da Dotação: 1061 - Recurso: 3099 – CESSÃO ONEROSA – PRÉ – SAL – LEI 13885/2019

Bloqueios: 2013

Órgão 05 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Unidade 01 - Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

Projeto/Atividade: 1051 – Recuperação e Pavimentações de Vias (Avenida Walter Jobim e Maurício Cardoso).

Elemento de Despesa: 44.90.51.91- Obras e Instalações – Obras em Andamento

Código da Dotação: 1003 - Recurso: 1 – Recurso livre

Bloqueios: 5011

Permanecem inalteradas as demais disposições originariamente contratadas.

Ziania Maria Bolzan

Prefeita Municipal

Ata de Posse 01/2021 de 01/01/2021

MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL

Ziania Maria Bolzan

Prefeita Municipal

CONTRATANTE

Testemunhas:

Ernande Aita

CPF nº 303.437.200-00

Visto da Procuradoria Municipal:

Mariane Braibante Pereira

Procuradora Jurídica

OAB nº 94.195

São Pedro do Sul, 02 de agosto de 2021.

OLIVAR

BASSO:147

65365034

Assinado de forma
digital por OLIVAR
BASSO:14765365034
Dados: 2021.08.02
15:18:34 -03'00"

CONPASUL CONTRUÇÃO E SERVIÇOS

LTDA

Olivar Basso

Sócio – Administrador

CONTRATADA

CONPASUL Assinado de forma
CONSTRUCAO digital por
E SERVICOS OLIVAR
LTDA EM CONPASUL
SERVICOS LTDA EM
RECUPERACA RECUPERACA-9006
90063470000 3470000197
197 Dados: 2021.08.02
15:19:15 -03'00"

Lucas Sordotti

CPF nº 020.437.720-07



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-1085

Memorando nº 56/2021

São Pedro do Sul, 14 de junho de 2021

Ilmo Sr.
João Rodolfo Bayer
Secretário Municipal da Fazenda
Prefeitura Municipal de São Pedro do Sul

Assunto: Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro

Prezado

Ao cumprimentá-lo, venho por meio deste, encaminhar a solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Revitalização das Avenidas Walter Jobim e Maurício Cardoso. Segue ainda o Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal à respeito do pedido.

Atenciosamente



Bruno Becker
Secretário Municipal de Planejamento

Bruno Becker
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria DP 0191/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6107

PARECER PGM Nº 182/2021

REQUERENTE: CONPASUL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

PROTOCOLO: 3007/2021

ENCAMINHANTE: SENHORA PREFEITA

OBJETO: REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

1. RELATÓRIO:

Vem submisso à Procuradoria Jurídica solicitação de Parecer, encaminhado pela Sra. Prefeita, relativo ao pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro protocolado pela empresa em epígrafe, em relação aos itens que especifica, relativos à concorrência nº 002/2021.

2. CONSIDERAÇÕES:

Acerca do Parecer solicitado, a Procuradoria do Município se manifesta no seguinte sentido:

(a) Inicialmente, e esse aspecto será recorrente em nossos Pareceres, enfatiza-se que a Administração Pública tem, dentre seus princípios basilares, o Princípio da Legalidade, segundo o qual, consoante lição do mestre Hely Lopes Meirelles, “significa que o administrador público está, em toda sua atividade funcional, sujeito aos mandamentos da lei, e às exigências do bem comum, e deles não se pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se à responsabilidade disciplinar, civil e criminal, conforme o caso”;

(b) nesse sentido, a Procuradoria Jurídica entende pelo deferimento do pedido, dada a comprovação nos moldes exigidos em lei e no contrato entabulado entre as partes, sendo apresentados os comprovantes dos preços pretéritos e porvindouros à data da elaboração da proposta, durante a vigência contratual. Assim, tendo sido apensadas à solicitação as NF-e demonstrando que houve aumento nos preços dos itens destacados no requerimento, não há óbices para o deferimento do pedido.

21
Leticia Lopes
09/06/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS.

Fone/Fax (55) 3276-6107

3. PARECER:

Estando preenchidos os requisitos autorizadores da alteração pretendida, entendemos ser possível o deferimento do pedido encaminhado, com amparo no art. 65, II, "d", da Lei de Licitações, devendo haver o encaminhamento desse expediente ao Setor de Licitações, a fim de que se proceda conforme a legislação vigente.

Por oportuno, salientamos que é dever da Comissão apostilar os comprovantes que ensejam o aditivo contratual junto à documentação do certame licitatório, bem como do respectivo Termo Aditivo.

É o parecer. Contudo, à análise superior.

São Pedro do Sul, RS, 08 de junho de 2021.


MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
PROCURADORA MUNICIPAL
OAB/RS 94.195

Defiro o pedido
08/06/2021


Ziania Maria Bolzan
Prefeita Municipal
Ata de Posse 01/2021 de 01/01/2021



Protocolo nº 3007
Data 31/05/2021
PROTOCOLO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO PEDRO DO SUL-RS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL
EXMA. SRA. PREFEITA MUNICIPAL

A **CONPASUL Construção e Serviços Ltda. – em Recuperação Judicial**, inscrita no CNPJ sob o nº 90.063.470/0001-97, com sede na Linha Santa Rita, s/ n.º – Estrela - RS, vem, mui respeitosamente, à presença de V.Exa., requerer REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE CONTRATO pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I - DOS FATOS

1. A requerente, na qualidade de vencedora do certame realizado sob a modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 002/2021, ocorrida em 16/03/21, celebrou em 25/03/21 contrato n.º 022/2021, com vistas a execução de serviços de Revitalização das Avenidas Walter Jobim e Maurício Cardoso. A autorização para início dos serviços se deu em 07/04/2021.
2. Posterior à assinatura do contrato, a empresa Petróleo Brasileiro S.A – Petrobras, aumentou o preço dos materiais asfálticos, elevando o custo do referido contrato e, portanto, tornando-o financeiramente desequilibrado.
3. Após a divulgação do aumento, as Distribuidoras de Asfalto, iniciaram o repasse deste aumento às empresas, inclusive a esta Contratada.

II – DO DIREITO AO AJUSTE

4. Visando restabelecer o equilíbrio rompido e tutelar a relação, encontram-se, espargidas no ordenamento jurídico, várias disposições reafirmando o dever da Administração Pública de **recompôr** o contrato.
5. O primeiro comando é de ordem constitucional e se encontra expresso no art. 37, XXI, da Constituição Federal:

Art. 37.
(...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, **mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá as

21
jurídico
parecer
01/06/21
J

OLIVAR
BASSO:1476
5365034

Assinado de forma
digital por OLIVAR
BASSO:14765365034
Dados: 2021.05.28
10:43:03 -03'00'

CONPASUL
CONSTRUCAO E
SERVICOS
LTDA:90063470000197

Assinado de forma digital por
CONPASUL CONSTRUCAO E
SERVICOS LTDA:90063470000197
Dados: 2021.05.28 10:43:17 -03'00'

www.conpasul.com.br

Unidade de Britagem e Pavimentação | Estrela - RS
Linha Santa Rita, s/n | (51) 3712-244



exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Grifamos

6. Visando tornar efetivo o comando constitucional, a Lei de Licitações estabeleceu em seu artigo 65, o direito a manutenção do equilíbrio econômico do contrato administrativo:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

II - por acordo das partes:

(...)

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado**, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

(...)

§ 5º. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

§ 6º. Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial. Grifamos

7. Convém destacar a jurisprudência majoritária do Tribunal de Contas da União, cujo plenário vem reiteradamente se posicionando favoravelmente a esta tese:

“Orientação Normativa da AGU n 22/09 - O reequilíbrio econômico-financeiro pode ser concedido a qualquer tempo, independentemente de previsão contratual, desde que verificadas as circunstâncias elencadas na letra “d” do inc. II do art. 65, da Lei nº 8.666, de 1993.”

8. A ideia de equilíbrio significa que em um contrato administrativo os encargos do contratado devem equivaler ao que é pago pela Administração Pública. Por isso se fala na existência de uma equação: **a equação econômico-financeira**. A cláusula 6.2 do referido contrato administrativo, considerou a possibilidade da concessão do instituto reequilíbrio:



6.2. DO REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

6.2.1. Tendo em vista a previsão do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, devendo, para tanto, ser encaminhado requerimento devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, protocolado junto à Fiscalização do Município.

6.2.2. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo ao Contratante, referente à revisão de preços sempre que este ocorrer.

6.2.3. Em caso de variação dos preços propostos provocando desequilíbrios nos valores unitários dos materiais asfálticos, deverá ser utilizado o menor índice obtido entre:

a) O valor dos produtos asfálticos fornecidos pela ANP, comparado a data do orçamento da proposta e o atualizado na data do efetivo fornecimento e,

b) O valor da Nota Fiscal do fornecedor de ligantes asfálticos.

9. Demonstrado o desequilíbrio, o contrato merece ser revisado, e o equilíbrio econômico-financeiro deve ser realinhado.

III - DO PEDIDO

10. Isto posto, requer a total procedência do pedido, para que seja implementado o Reequilíbrio Econômico Financeiro, providenciando documento cabível, bem como dotação orçamentária para tal.

11. Com a finalidade de comprovar o desequilíbrio econômico financeiro e demonstrar a urgente necessidade do reequilíbrio, a requerente anexa documentos, tais como: Memória de Cálculo, Notas Fiscais, Cotação e Comunicado da Petrobrás.

N. Termos

P. Deferimento

Estrela, 28 de maio de 2021.

OLIVAR
BASSO:147
65365034

Assinado de forma
digital por OLIVAR
BASSO:14765365034
Dados: 2021.05.28
10:43:36 -03'00'

CONPASUL Construção e Serviços Ltda.

Em Recuperação Judicial
Olivar Basso
Sócio Administrador

CONPASUL
CONSTRUCAO E
SERVICOS
LTDA:90063470000
197

Assinado de forma digital
por CONPASUL
CONSTRUCAO E SERVICOS
LTDA:90063470000197
Dados: 2021.05.28 10:43:53
-03'00'

Estrela, maio de 2021.

Cliente:

Edital:

Data Orçamento:

Data Proposta:

BDI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CONCORRÊNCIA Nº 002/2021

SINAPI: AGO/2020

SICRO: JAN/2020

16 de março de 2021

21,96%

REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

AUMENTOS DOS LÍQUIDOS ASFÁLTICOS - MAIO DE 2021

ITENS ORÇAM.	SERVIÇO	MATERIAL	CONSUMO SERVIÇO (TON)	PREÇO CONTRATO	CUSTO MATERIAL ASFÁLTICO (TON) - sem BDI		CUSTO MATERIAL ASFÁLTICO (SERVIÇO) - sem BDI		DIFERENÇA - com BDI	PREÇO NOVO	SALDO A EXECUTAR EM 03/05/21	REFLEXO FINANCEIRO
					CONTRATO	NOVO	CONTRATO	NOVO				
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L
							$(C \times E) \times \text{DENS. CBUQ. } 2,228 / m^3$	$(C \times F) \times \text{DENS. CBUQ. } 2,228 / m^3$	$(H - G) \times (1 + \text{BDI})$	$(I + D)$		$(K \times I)$
DIVERSOS	PINTURA DE LIGAÇÃO	RR-2C	0,0005	R\$ 2,29	R\$ 3.080,00	R\$ 3.760,00	R\$ 1,54	R\$ 1,88	R\$ 0,41	R\$ 2,70	51.512,26	R\$ 21.120,02
DIVERSOS	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. (MG)	CAP 50-70	0,05790	R\$ 1.000,52	R\$ 3.965,00	R\$ 4.900,00	R\$ 511,48	R\$ 632,10	R\$ 147,11	R\$ 1.147,63	1.371,99	R\$ 201.833,44
DIVERSOS	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - C.B.U.Q. (MF)	CAP 50-70	0,06020	R\$ 1.000,52	R\$ 3.965,00	R\$ 4.900,00	R\$ 525,12	R\$ 648,95	R\$ 151,02	R\$ 1.151,54	294,03	R\$ 44.404,41
TOTAL REEQUILÍBRIO (MAIO 2021):											R\$	267.357,87

Massa Grossa (MG)		Massa Fina (MF)	
Teor CAP (%)	Dens. (ton/m³)	Teor CAP (%)	Dens. (ton/m³)
5,790	2,228	6,020	2,200

CMI/CE/CIA - 13/2021
Rio de Janeiro, 30 de Abril de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de maio de 2021, conforme tabela abaixo:

Tipo de Produto	LOCAL DE ENTREGA	TIPO DE ASFALTO	MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO	Reajuste (%)
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	25,00%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	25,00%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	25,00%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	25,00%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	25,00%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	25,00%
				25,00%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	18,00%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	18,00%
	REGAP	ADP CM30	LCT	18,00%
	REDUC	ADP CM30	LCT	18,00%
	REVAP	ADP CM30	LPC	18,00%
	REPAR	ADP CM30	LPC	18,00%
	REFAP	ADP CM30	LCT	18,00%
				18,00%

Atenciosamente,

THIAGO PIRES
COUTINHO

Assinado de forma digital por
THIAGO PIRES COUTINHO
Dados: 2021.04.30 09:37:12
-03'00'

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

RECEBEMOS DE BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 018447 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Betunel Indústria e Comércio S.A RODOVIA - RS 124, 4200 - KM 14,5 - BAIRRO - Germano Henke Montenegro - RS (51)3649-4000 - 92527-500	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 018447 SÉRIE:2 FL- 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4321 0560 5468 0100 2980 5500 2000 0184 4718 8585 2412 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
--	--	--

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUÇÃO DO ESTAB. 17,5% - IPI 0	PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210098559913 18/05/2021 17:42:39
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0780051602	CNPJ 60.546.801/0029-80

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL COMPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		90.063.470/0001-97	18/05/2021
ENDEREÇO RUA - LINHA SANTA RITA,SN -	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - SANTA RITA	CEP 95880-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 18/05/2021
MUNICÍPIO Estrela	UF RS	FONE / FAX (51)3710-2855	HORA DA ENTRADA / SAÍDA 17:38
		INSCRIÇÃO ESTADUAL 0440022681	

CALCULO DO IMPOSTO		VALOR DO ICMS		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS 11.468,00		2.006,90		0,00	0,00	11.468,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.468,00	

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL COMPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		1 - Frete por conta do Destinatário (FOB)		ISV4E97	RS	90.063.470/0001-97
ENDEREÇO R LINHA SANTA RITA SN SANTA RITA	MUNICÍPIO Estrela	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0440022681			
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA SM	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 12,690	PESO LÍQUIDO 3,050	

FATURA/DUPLICATA	
Número:	001
Vencimento:	17/06/2021
Valor:	11.468,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.002	RR-2C (EMULSAO ASFALTICA RR-2C)	27150000	000	5101	T	3,05	3.760,00	11.468,00	11.468,00	2.006,90	17,50	0,00	0,00

Trib aprox RS: 481,66 Federal e 1376,16 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT B95EF4.

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	879	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SUBSTANCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LIQUIDA, N.E., 9, UN3082,III DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A EM SUBSTITUICAO AO PEDIDO 208700, EXCLUÍDO POR PASSAR 7DD NO PORTALLacre(s):. Motorista : JORGE MARCOS.Obs : : .	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S.A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 017107 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Betunel Industria e Comercio S.A RODOVIA - BR 386, SN - KM 441 - BAIRRO - SAO LUIS Canoas - RS (51)3477-2838 - 92420-040	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 017107 SÉRIE:2 FL- 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4321 0360 5468 0100 2807 5500 2000 0171 0718 8595 2480 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIA - IC 17,5% - IPI 0 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0240203550 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 60.546.801/0028-07	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		90.063.470/0001-97	24/03/2021
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
RUA - LINHA SANTA RITA,SN -	BAIRRO - SANTA RITA	95880-000	24/03/2021
MUNICÍPIO	UF	FONE / FAX	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
Estrela	RS	(51)3710-2855	14:12
		INSCRIÇÃO ESTADUAL	
		0440022681	

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	0,00		0,00	160.186,00
160.186,00	28.032,55				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.186,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPS JORDAN LTDA		1 - Frete por conta do Destinatário (FOB)		JDC0420	RS	01.295.501/0001-05
ENDEREÇO		MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL		
EST BR 386 2724 KM 351 SALA 2 PINHEIRO		Estrela	RS	0440041376		
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	A GRANEL	S/M		57,000	40,400	

FATURA/DUPLICATA	
Número:	001
Vencimento:	23/04/2021
Valor:	160.186,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
02.007.002	CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70)	27132000	000	5102	T	40,40	3.965,00	160.186,00	160.186,0	28.032,55	17,50	0,00	0,00

Trib aprox RS: 6727,81 Federal e 19222,32 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT 8F6CA7.

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40379	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., 9, UN 3257, III DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A Lacre(s):. Motorista : MILTON LUIZ MALLMANN.Obs :. LOCAL DE DESCARGA:ESTRELA/RS.:	RESERVADO AO FISCO
---	--------------------

RECEBEMOS DE BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S.A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 017171 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Betunel Industria e Comercio S.A RODOVIA - BR 386, SN - KM 441 - BAIRRO - SAO LUIS Canoas - RS (51)3477-2838 - 92420-040	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 017171 SÉRIE:2	 CHAVE DE ACESSO 4321 0560 5468 0100 2807 5500 2000 0171 7118 8588 1107
	Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora	
	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 143210087260239 04/05/2021 09:07:02 CNPJ 60.546.801/0028-07	
NATUREZA DA OPERAÇÃO REVENDA DE MERCADORIA - IC 17,5% - IPI 0		
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0240203550	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL		90.063.470/0007-82	04/05/2021
CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA			
ENDEREÇO	BAIRRO / DISTRITO	CEP	DATA DA ENTRADA / SAÍDA
ESTRADA - BR 158,SN - TRES BARRAS	BAIRRO - ITAARA	97185-000	04/05/2021
MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	HORA DA ENTRADA / SAÍDA
Itaara	RS	4470001324	09:06

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS		0,00	0,00	143.276,00
143.276,00	25.073,30				
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	143.276,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL		1 - Frete por conta do Destinatário	03283810	IMY7308	RS	01.295.501/0001-05
TRANSPS JORDAN LTDA		(FOB)				
ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL			
EST BR 386 2724 KM 351 SALA 2 PINHEIRO	Estrela	RS	0440041376			
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO	
1	A GRANEL	S/M		48,190	29,240	

FATURA/DUPLICATA	
Número:	001
Vencimento:	03/06/2021
Valor:	143.276,00

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
02.007.002	CAP 50/70 (CIMENTO ASFALTICO DE PETROLEO 50/70)	27132000	000	5102	T	29,24	4.900,00	143.276,00	143.276,0	25.073,30	17,50	0,00	0,00

Trib aprox RS: 6017,59 Federal e 17193,12 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT 8F6CA7.

DADOS DO ISSQN		VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	40379	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES LIQUIDO A TEMPERATURA ELEVADA, N.E., 9, UN 3257, III DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A Lacre(s):. Motorista :. GEDENIR POLIS.Obs :. LOCAL DE DESCARGA:ITAARA/RS.: .	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------

RECEBEMOS DE BETUNEL INDUSTRIA E COMÉRCIO S.A OS PRODUTOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL AO LADO		NF-e Nº 018104 SÉRIE: 2
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 Betunel Industria e Comercio S.A RODOVIA - RS 124, 4200 - KM 14,5 - BAIRRO - Germano Henke Montenegro - RS (51)3649-4000 - 92527-500	DANFE Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nº 018104 SÉRIE:2 FL- 1/1	 CHAVE DE ACESSO 4321 0360 5468 0100 2980 5500 2000 0181 0418 8596 7405 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-E www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DE PRODUCAO DO ESTAB. 17,5% - IPI 0 INSCRIÇÃO ESTADUAL 0780051602 INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 60.546.801/0029-80	

DESTINATÁRIO/REMETENTE		CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
NOME / RAZÃO SOCIAL CONPASUL CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA		90.063.470/0001-97	16/03/2021
ENDEREÇO RUA - LINHA SANTA RITA,SN -	BAIRRO / DISTRITO BAIRRO - SANTA RITA	CEP 95880-000	DATA DA ENTRADA / SAÍDA 16/03/2021
MUNICÍPIO Estrela	UF RS	FONE / FAX (51)3710-2855	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0440022681
			HORA DA ENTRADA / SAÍDA 10:55

CALCULO DO IMPOSTO		BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBSTITUIÇÃO		VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
BASE DE CALCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	83.036,80	14.531,44	0,00	83.036,80
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	83.036,80

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS		FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEICULO	UF	CNPJ / CPF
NOME / RAZÃO SOCIAL TRANSPS JORDAN LTDA		1 - Frete por conta do Destinatário (FOB)		AOZ1723	RS	01.295.501/0001-05
ENDEREÇO EST BR 386 2724 KM 351 SALA 2 PINHEIRO		MUNICÍPIO Estrela	UF RS	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0440041376		
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE A GRANEL	MARCA SM	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 41,500	PESO LÍQUIDO 26,960	

FATURA/DUPLICATA	
Número:	001
Vencimento:	15/04/2021
Valor:	83.036,80

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO													
COD. PROD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM / SH	CST	CFOP	UNID	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	BC ICMS	V. ICMS	ALQ. ICMS	V. IPI	ALQ. IPI
01.001.002	RR-2C (EMULSAO ASFALTICA RR-2C)	27150000	000	5101	T	26,96	3.080,00	83.036,80	83.036,80	14.531,44	17,50	0,00	0,00

Trib aprox RS: 3487,55 Federal e 9964,42 Estadual e 0,00 Municipal Fonte: IBPT 8F6CA7.

DADOS DO ISSQN		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CALCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN
		879	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES SUBSTANCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE, LIQUIDA, N.E., 9, UN3082,III. DECLARO QUE OS PRODUTOS PERIGOSOS ESTAO ADEQUADAMENTE CLASSIFICADOS, EMBALADOS, IDENTIFICADOS, E ESTIVADOS PARA SUPORTAR OS RISCOS DAS OPERACOES DE TRANSPORTE EQUE ATENDEM AS EXIGENCIAS DA REGULAMENTACAO. DATA: BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO S/A Lacre(s):. 5913/5998/5918.Motorista :. EDERSON ISAIAS RODRIGUES.Obs :. :. .	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------